



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 915, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Concede abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Apiacá."

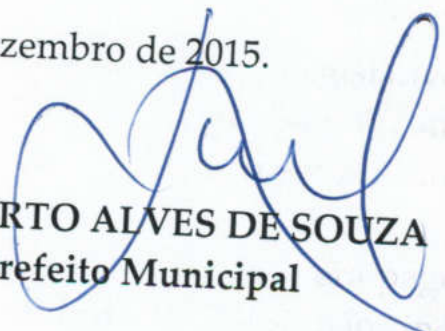
O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Apiacá, efetivos, contratados e em comissão, é concedido o abono pecuniário no valor de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O abono pecuniário será pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2015, não incorporando aos vencimentos para efeito de cálculo de vantagens pessoais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá-ES, 16 de dezembro de 2015.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 16/12/2015

